

**DESPACHO**  
**Comissão Paritária 2024-2026**  
**Eleição dos vogais representantes dos trabalhadores**

A Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, diploma que estabelece o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) prevê, no n.º 1 do artigo 59.º, que junto do/a Dirigente Máximo/a do Serviço funciona uma Comissão Paritária, com competência consultiva para apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer aos/às trabalhadores/as avaliados/as antes da homologação.

A Comissão Paritária é constituída por quatro vogais, sendo dois representantes da Administração, designados pelo/a dirigente máximo/a do serviço, um dos quais membro do Conselho Coordenador de Avaliação, e dois representantes dos/as trabalhadores/as por estes eleitos.

Os vogais representantes da Administração são designados em número de quatro, pelo período de quatro anos, sendo dois efetivos, um dos quais orienta os trabalhos da Comissão e dois suplentes.

Os vogais representantes dos/as trabalhadores/as são eleitos, pelo período de quatro anos, em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes, através de escrutínio secreto pelos/as trabalhadores/as que constituem o universo de trabalhadores/as de todo o Serviço.

Assim, considerando o disposto no n.º 6 do artigo 59.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na redação atual, e relativamente ao processo de eleição dos vogais representantes dos/as trabalhadores/as na Comissão Paritária desta Estrutura de Missão «Recuperar Portugal», determino o seguinte:

1. O número de elementos da mesa de voto é de cinco: três efetivos e dois suplentes.
2. Os/As trabalhadores/as devem indicar, para o e-mail [financeiro@recuperarportugal.gov.pt](mailto:financeiro@recuperarportugal.gov.pt) os membros da mesa de voto, cujo número não deve ser superior ao definido no ponto anterior.
3. A data limite para indicação dos membros da mesa de voto é o dia 5 de janeiro de 2024, até às 17 horas.
4. Na ausência da indicação referida nos números anteriores, os membros da mesa serão designados por despacho do Presidente até quarenta e oito horas antes da realização do ato eleitoral.
5. O ato eleitoral dos/as seis representantes dos/as trabalhadores/as na Comissão Paritária terá lugar no dia 12 de janeiro de 2024, na sala de reuniões, localizada no segundo piso do nº 86 da Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, em Lisboa, encontrando-se a mesa de voto a funcionar das 10 horas às 13 horas e das 15 horas às 17 horas.
6. Os membros da mesa de voto ficam dispensados dos seus deveres funcionais no dia da eleição, sendo igualmente dispensados dos seus deveres funcionais os restantes trabalhadores/as pelo período estritamente indispensável ao exercício do direito de voto.
7. O voto é secreto e o boletim de voto será constituído em papel, no qual deve ser feita a indicação correta do/a “trabalhador/a escolhido/a”, para o que estará disponível para consulta uma listagem dos/as trabalhadores/as elegíveis.
8. Após o encerramento da mesa de voto, a urna será aberta pelos membros da mesa e os boletins de voto contabilizados.
9. Os resultados da votação são lavrados em ata e comunicados ao dirigente máximo do serviço, pelos elementos da mesa de voto, até às 20 horas do dia 12 de janeiro de 2024.
10. São eleitos como vogais efetivos da Comissão Paritária os/as trabalhadores/as que obtenham o maior número de votos, respetivamente o 1.º e o 2.º mais votados e os subsequentes quatro trabalhadores/as com mais votos serão membros suplentes da Comissão Paritária.

Nos termos do disposto do n.º 7 do artigo 59.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, a não participação dos/as trabalhadores/as na eleição implica a não constituição da Comissão Paritária sem, contudo, obstar ao prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por esse órgão.

O Presidente, Fernando Lopes Alfaiate